

CONSIDERANDO o disposto no normativo mencionado, que institui a política de controle da disciplina de servidores e dispõe sobre os procedimentos de sindicância e de processo administrativo disciplinar no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Denise Aranha Souza Godinho para atuar como Orientadora Disciplinar, nos termos determinados nos autos do PJeCor nº 0000042-89.2023.2.00.0609.

Art. 2º. O prazo para execução dos procedimentos e apresentação de conclusão visando à celebração do Compromisso de Adequação Funcional será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, nos termos do artigo 17 da Resolução do TRE-GO nº 339/2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Des. Ivo Favaro

Corregedor Regional Eleitoral

[SEI 0822810 Portaria 12.pdf](#)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 235, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso XXIII, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o processo SEI nº 24.0.000004623-6,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade plena, ao servidor José Carlos da Silva, matrícula nº 5067138, CPF nº 276.840.241-91, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no artigo 20, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e as vantagens previstas no artigo 20, § 2º, inciso I, c/c artigo 4º, § 8º, da EC nº 103/2019; no artigo 20, § 3º, inciso I, da EC nº 103/2019 c/c artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; nos arts. 11, 12, 13 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, Lei nº 13.317, de 20 julho de 2016 e Lei nº 14.523, de 9 de janeiro de 2023; art. 100 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c inc. II do art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001 e ADI nº 1400-5; art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela MP nº 2.225-45/2001, c/c arts. 3º e 10 da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e 9º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Ivo Favaro

Presidente em substituição

Documento assinado eletronicamente por IVO FAVARO, PRESIDENTE(A) EM

SUBSTITUIÇÃO, em 06/06/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

DECISÕES MONOCRÁTICAS

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE(12134) Nº 0600409-29.2024.6.09.0000